



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

194/2024/DURB/DIGU

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

**Assunto: Processo N.º 64/23**  
**Requerimento N.º: 2928/24**

**Titular do Processo: ANA ISABEL MATEUS GOMES**

**Requerente: ANA ISABEL MATEUS GOMES**

**Local: RUA JOSÉ DIAS COELHO, Nº2 - BREJOS DE AZEITÃO**

**Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO**

**O Técnico: Jorge Silva**

**Data: 2024/10/08**

**PROPOSTA DE: Aprovação do plano de demolição e emissão da licença de obras de demolição.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, para demolição de 2 anexos existentes, a qual apresenta uma superfície total de pavimentos de 68,53 m<sup>2</sup>, ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, com a atual redação em vigor.

A pretensão respeita a um prédio urbano com a área de 590 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Azeitão sob o art.º 6590.

Pretendem os requerentes a demolição de 2 anexos existentes, a qual apresenta uma superfície total de pavimentos de 68,53 m<sup>2</sup>, cujo projeto de arquitetura foi aprovado por despacho de 25/01/2024.

Foi apresentado o plano de demolição

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Foram apresentados elementos específicos do licenciamento, para a obra, previstos na no ponto 21, do III, do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5.º do RJUE, na redação em vigor, a:

1. **Aprovação do plano de demolição**, condicionado ao pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor: Taxa de demolição = 152,98m<sup>2</sup> x 5,38€/m<sup>2</sup> = **823,03€**;

2. A **emissão da licença de obras de demolição**, nos termos do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, em conformidade com a minuta constante do Anexo V da Portaria n.º 71-B/2024 de 27/02.

Condicionantes das obras:

*A operação urbanística, fica condicionada ao parecer da APA, sua referencia S000477-202401-ARH-DRHI.*

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

---

---

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

---

---

APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA